



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2021.

De 07 de junho de 2021.

PUBLICADO

“Altera o §2º do artigo 86, da Lei Complementar nº 003/1999, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 86, da Lei Complementar nº 003/99, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 86** - ...

...

§2º - Não se concederá nova licença antes de decorrido um ano do término da anterior ou de sua prorrogação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 07 de junho de 2021.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal